



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



EDITAL DE LEILÃO N° 02/2020

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do processo licitatório na modalidade Leilão, visando à **ALIENAÇÃO DE BENS** relacionados no Anexo I deste Edital, por intermédio de Leiloeiro Oficial, Sr. **PAULO SETSUO NAKAKOGUE**, JUCEPAR 625; que realizará licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO VIRTUAL** (online), pelo critério de **MAIOR LANCE**. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Federal 21.981, de outubro de 1932 e alterações introduzidas pelo Decreto Federal 22.427, de fevereiro de 1933, suas alterações, demais normas em vigor que regulam à espécie e pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos e condições adiante expostas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a venda, mediante Leilão Público **VIRTUAL** (online), de BENS, pertencentes à Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, conforme relação constante nos Anexos I deste Edital, contendo a alienação de BENS Inservíveis, Ociosos, Recuperáveis Antieconômicos, Irrecuperáveis, Sucatas em geral.

2. DO LEILÃO PÚBLICO

- 2.1 DATAS:** **09.12.2020** às **10:00 horas**
2.2 VIRTUAL: www.psnleiloes.com.br

3. DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS BENS

3.1 Os interessados poderão realizar visita para exame e identificação visual, sendo vedada a sua experimentação **até o dia 08 de dezembro de 2020, nos horários 7:45min às 11:45 min e das 13h as 17h no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Rio Azul sito a Rua Guilherme Pereira, 472 - Centro RIO AZUL/PR;**

3.2 O arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.

3.3 A participação no leilão implica o conhecimento e a aceitação, pelo licitante, do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.

3.4 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

4. DAS PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atendam todas as condições previstas neste edital: desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993) e que apresentem os seguintes documentos.

4.1.1 Pessoas Físicas: Documento: CNH ou Identidade e CPF, ou Comprovante de emancipação; Comprovante de Residência com data emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias, e, procuração do representante legal registrada em cartório.

4.1.2 Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações; Documento: CNH ou Identidade e CPF, ou Comprovante de emancipação; Comprovante de Residência, com data emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias, do(s) Representante(s) Legais, juntamente com procuração ou cópia do ato de designação, quando for o caso.

4.2 CONTRATOS DE ADESÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



4.2.1 É o complemento do processo do LEILÃO, onde os interessados deverão se cadastrar previamente no site www.psnleiloes.com.br e após o cadastro, deverão se habilitar em até 24 horas antes do início do leilão, mediante a remessa obrigatória da cópia CNH ou Identidade e CPF ou, Comprovante de emancipação; e, Comprovante de Residência com data emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias, as informações dos documentos, autorizado pelo TITULAR serão encaminhados via CORREIO SEDEX 10, cujos documentos serão verificados previamente pelo Leiloeiro Oficial para habilitação ou, pelo Certificado Digital que desonera da remessa dos documentos;

4.3 IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR NO LEILÃO:

Estão impedidas de participar de licitações e de ser contratada pelo do MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR.

- a) Suspensa do cadastro ou do direito de participar de licitações do MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR.;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Estadual Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
- c) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR;
- d) Constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- i) Estabelecimentos de mesma pessoa jurídica seja matriz, filial ou sucursal.
- j) que se apresente sob a forma de consórcio.
- k) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de proponente;
- l) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - I) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - II) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada;
- m) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com do MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR. há menos de 6 (seis) meses.

5. DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

5.1 No dia e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Leiloeiro Oficial declarará aberta a sessão que desenvolver-se-á conforme segue:

5.1.1 Anunciado os lotes, os interessados efetuarão lances verbais ou via internet, a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO, constante deste Edital e requisitos abaixo.

a) O licitante pagará o valor da ARREMATAÇÃO do lote adicionado de:

I - Honorário do Leiloeiro de 5% sobre o valor da arrematação.

II- Impostos incidentes sobre o valor da arrematação, quando for o caso. Estas condições fazem parte

integrante do Edital do Leilão com a concordância do Licitante participante.

b) Valor do Incremento: na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior ao percentual indicado pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação do lote, separadamente, podendo alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO AZUL-PR**



- c) A rodada de lances verbais será repetida até que nenhum Licitante queira mais ofertá-los, considerando vencedor aquele que oferecer o maior valor pelo lote, separadamente.
- d) É possível a oferta prévia de lances, por meio do site www.psnleiloes.com.br, mas estas apenas serão anunciadas por ocasião do início do leilão daquele lote e disputarão em igualdade de condições com os licitantes presentes ao ato público.
- e) DOS LANCES: Os interessados do leilão VIRTUAL (ON LINE).em igualdade de condições; no LEILÃO VIRTUAL (ON LINE): deverá se cadastrar previamente no site: www.psnleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame e enviando por correio e para o e-mail: atendimento@psnleiloes.com.br os documentos previstos na cláusula própria;
- O interessado deve efetuar cadastro prévio no site: www.psnleiloes.com.br para anuência às regras de participação dispostas e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital. Os lances oferecidos via VIRTUAL (ON LINE) não garantem direitos ao participante em caso de recusa do Leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como: quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet ou, quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do Leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- f) LANCE PRÉVIO INTELIGENTE: O LICITANTE poderá programar lances automáticos, denominados no SITE como Lance Inteligente, de forma que se outro LICITANTE cobrir seu lance, automaticamente o SITE gerará um lance para O LICITANTE antecedente, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido pelo LICITANTE, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor; é um instrumento tecnológico a favor.
- g) O leilão será transmitido e realizado concomitantemente pela internet, denominado LEILÃO VIRTUAL (ON LINE), sendo que os lances verbais ofertados disputarão com aqueles ofertados pela internet e devendo ser válidos, homologados e aceitos pelo Leiloeiro Oficial.
- h) Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- i) Ofertado ou aceito o lance oficialmente pelo Leiloeiro, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital e perdimento de qualquer valor já pago ao lote, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- j) O licitante, ao arrematar o lote, deverá realizar todos os procedimentos relativos à arrematação, imediatamente após o encerramento do leilão de todos os lotes, munido dos documentos exigidos neste Edital.
- k) O não fornecimento dos documentos, do cheque-caução referente à arrematação, despesas acessórias e tributos implicará no cancelamento automático da venda e o bem voltará a ser leiloado no mesmo evento.
- l) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes neste edital, nem alegações de desconhecimento.
- m) Será sagrado vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELO LEILOEIRO**.
- n) Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante, bem como ceder, permitir, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento e da emissão da Nota de Venda em Leilão.
- o) Uma vez batido o martelo, não serão aceitas reclamações posteriores, bem como, não serão aceitas justificativas de desistências tendo como fato motivador o estado dos bens.
- p) Todas as despesas logísticas com desmontagem, remoção, mão de obra especializada, segurança do trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados, ocorrerão por conta dos respectivos Arrematantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



5.1.2 No dia e hora designados neste edital, poderão os interessados em participar pelo leilão on-line acessar o site www.psnleiloes.com.br e, clicar sobre o botão “lotes” do respectivo leilão, em seguida selecionar a opção “ver lote”.

5.1.3 Na sala VIRTUAL, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, o ato público e, uma vez anunciados os lotes pelo Leiloeiro, serão os mesmos abertos à oferta de lances virtuais, sempre a partir do **PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO**, constante deste Edital:

a) a hora adotada é aquela constante do servidor do website.

b) os lances virtuais ofertados apenas serão considerados recebidos quando exclusivamente anunciados no ato público pelo Leiloeiro Oficial, a partir do preço mínimo estabelecido, e disputarão em igualdade de condições com os licitantes presentes ao ato.

5.2 Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, bem como, considerados vistoriados pelos Arrematantes, estando cientes e de acordo que NÃO se aceitam reclamações, desistências ou devoluções posteriores a arrematação.

5.3 O Arrematante não poderá alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação do bem, por qualquer circunstância, motivo ou situação, nem ingressar em juízo com ação decorrente de vício redibitório ou equivalente, a fim de minorar o valor do bem ou pleitear qualquer espécie de indenização.

5.4 A participação no leilão implica o conhecimento e a aceitação pelo licitante, do estado em que se encontram os bens e das condições estabelecidas neste Edital.

5.5 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.

5.6 O Arrematante deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, comprovando-os por documentos idôneos e fornecendo um documento válido de identificação. O descumprimento desta formalidade implicará na NÃO aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo apregoamento ou, chamando o penúltimo lançador, desde que ele mantenha o lance do último lançador, sem que caiba ao licitante qualquer direito a reclamação.

5.7 A apresentação de LANCE implica o conhecimento e aceitação, integral, irretratável e irrevogável pelo ARREMATANTE, das condições estabelecidas neste EDITAL.

5.8 O descumprimento injustificado do estabelecido neste EDITAL sujeitará ao ARREMATANTE às sanções cabíveis dispostas na Cláusula PENALIDADES.

5.9 Critérios de BENS VEICULOS CIRCULANTES:

5.9.1 **VEÍCULOS CIRCULANTES:** Os interessados que adquirirem bens cuja transferência seguirão as lei estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, terão direito ao DUT – Documento Único de Transferência preenchido exclusivamente em nome do Arrematante após a confirmação do efetivo pagamento. O arrematante deverá apresentar cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência em seu nome, com data emissão igual ou inferior a 90 (noventa) dias, em no máximo em 24 horas da data do Leilão, entregando na Rua Guilherme Pereira, nº 472, Centro RIO AZUL/PR;

No caso de Veículos são de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL/PR as multas de trânsito, que tenham ocorrido até a data do LEILÃO, a partir de então, os débitos correrão por conta do Comprador;

5.9.2 Após o efetivo pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL/PR providenciará o preenchimento do DUT – Documento Único de Transferência e colherá a devida assinatura, com reconhecimento de firma verdadeira, sendo entregue ao COMPRADOR em no máximo em 30 Dias da data da realização do LEILÃO. Concomitantemente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL/PR comunicará a venda ao DETRAN.

5.9.3 O Arrematante deverá efetuar a transferência de propriedade no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do DUT, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

5.10. Os arrematantes declaram-se cientes de que no ato do LEILÃO deverá entregar os ANEXOS;

5.11 Ficam expressamente proibidos ao Arrematante ceder, permitir, vender ou, de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, pois não haverá a substituição de nome na Nota Fiscal ou 2^a via para terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



- 5.12. Correrão por conta do ARREMATANTE as despesas decorrentes com a retirada dos bens, logística, transporte dos locais armazenados, despesas acessórias e com a comissão do leiloeiro, sob valor da venda, cujo resultado for positivo, devida pelo simples ato praticado;
- 5.13. Os tributos e obrigações fiscais acessórias devidos em razão da alienação e arrematação dos bens são de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE;
- 5.14. SUCATAS: O Arrematante responsabilizar-se pela utilização e destino final das sucatas fica proibido circular com Sucatas/Veículos; respondendo civil e criminalmente pelo mal uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e deste edital;
- 5.15. A apresentação de LANCE implica o conhecimento e aceitação, integral, irretratável e irrevogável pelo ARREMATANTE, das condições estabelecidas neste EDITAL;
- 5.16. O descumprimento injustificado do estabelecido neste EDITAL sujeitará o ARREMATANTE às sanções cabíveis dispostas na Cláusula PENALIDADES.
- 5.17. O ARREMATANTE aceita, integral, irretratável e automaticamente transformar em Título Executivo, SENDO EXECUTÁVEL CONTRA APRESENTAÇÃO, SEM QUALQUER NOTIFICAÇÃO Extrajudicial ou Judicial, o valor referente a diferenças de pesagem, prevista no item

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor total do lote arrematado deverá ser pago acrescido da comissão do leiloeiro e ICMS, em uma única vez, no mesmo dia do leilão, imediatamente após o término do LEILÃO, mediante depósito bancário identificado, em moeda corrente nacional, ou através de cheque nominal, conforme dados abaixo:

PAGAMENTO PARA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

BANCO 001 Banco do Brasil S/A
AGENCIA .. 4818-6 Rua Visconde do Rio Branco, 1488 – CURITIBA – PR
C/C 7670-8 R\$
TITULAR .. PAULO SETSUO NAKAKOGUE - CPF/MF 041278549 87;
Passar Comprovante, via Email psnleilos@psnleilos.com.br ou **WHAT: 41 984 178 000**

41 3323 3030

6.2 Para as arrematações efetivadas através do SITE virtualmente (online), o pagamento do valor da arrematação será feito por depósito bancário, em até 12 horas do término do leilão, devendo Enviar Comprovante, via E-mail para: psnleilos@psnleilos.com.br ou **WHAT: 41 984 178 000 41 3323 3030**.

6.3 No caso de pagamento em cheque será considerada efetivada a operação somente após a sua compensação, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta corrente bancária;

6.4 COMISSÃO DO LEILOEIRO E IMPOSTOS INCIDENTE + ICMS SOB ARREMATAÇÃO: o pagamento da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação + Tributos e ICMS Impostos incidente sob a ARREMATAÇÃO, desde que o resultado seja positivo, devida pelo simples ato praticado, indicada no Edital.

6.5 O arrematante declara estar ciente de que a confirmação se dará a partir de 10 dias úteis após o Leilão, Tendo como PRAZO ESTIPULADO máximo de até 20 dias da data do LEILÃO; Caso o Arrematante efetue o pagamento por cheque sem a devida provisão de fundos ou se recuse a retirar o referido lote, no PRAZO ESTIPULADO, presumir-se-á a desistência do arrematante. Será aplicada multa ao arrematante conforme CLAUSULA DE PENALIDADES, sem prejuízo das demais sanções;

6.6 Dos valores arrecadados, o leiloeiro oficial prestará contas à Comissão de Leilões, no prazo previsto no Contrato de Prestação de Serviços firmado com a MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL/PR; fundamentado nos normativos da leiloaria, dispostos na Legislação vigente;

7. DA RETIRADA DOS BENS

7.1 A retirada dos bens está condicionada à efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pelo MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL/PR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



7.2 A retirada do bem arrematado *iniciará a partir do 10º dia útil após a realização do leilão. O prazo máximo para a retirada de bens é de 20 dias úteis contados após o início do prazo de retirada* no horário das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone 42 35211240, mediante as seguintes condições: a) apresentação do recibo e termo de arrematação; b) apresentação da declaração, indicado anexos c) a retirada apenas ocorrerá ao arrematante ou pessoa devidamente autorizada por procuração, modelo ver anexo com a assinatura reconhecida firma e mediante a apresentação de documento de identificação; d) no caso de veículos, a entrega do bem fica condicionada a confecção e assinatura do DUT; e) a nota fiscal emitida pelo leiloeiro;

7.3 Recursos e Técnicas de Remoção: Para execução dos serviços de remoção dos bens, o ARREMATANTE obriga-se a utilizar técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamento em perfeitas condições de uso;

7.4 O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, ao MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL/PR, seus servidores ou a terceiros.

7.5 O Arrematante assumirá o risco no carregamento, remoção e transporte dos lotes arrematados, não respondendo o MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL/PR por danos resultantes deste risco;

7.6 O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao ARREMATANTE o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

7.7 O ARREMATANTE deverá providenciar a retirada do logotipo do Município dos veículos em que houver fazer descaracterização do veículo na Frente do responsável do Pátio;

7.8 Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive vícios redibitórios;

7.9 Esgotado este prazo, na prorrogação da retirada até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, será cobrada do Arrematante uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) do valor arrematado do lote, revertida em favor do MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL/PR;

7.10 Serão declarados abandonados os lotes arrematados e não retirados nos prazos previstos, sendo paga ou não a taxa, e a arrematação será cancelada e os bens reverterão em favor do MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL/PR, sem que caiba ao Arrematante direito a restituição dos valores pagos;

7.11 A Nota Fiscal do LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO será entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL/PR que entregará ao arrematante no ato e no local de entrega dos bens, exclusivamente após o integral pagamento do bem arrematado.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A intenção de interpor recurso contra as decisões relativas ao certame deverá ser manifestada, de viva voz, imediata e motivadamente após a declaração do arrematante, com registro em ata da síntese das razões do recurso, devendo o interessado apresentar, por escrito, os fundamentos do recurso até no máximo três dias úteis antes do Certame, sob pena de nulidade.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a preclusão do direito de recurso;

8.1.2. Não serão admitidos recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado e homologado legalmente, no SITE do Leiloeiro;

8.1.4. O recurso contra decisão do leiloeiro não terá efeito suspensivo, será analisado, após o Certame;

8.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.1.6. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a arrematação.

8.1.7. O resultado do recurso será divulgado a todos os interessados;

8.2. Das decisões da Comissão de Leilão do MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL/PR., caberá pedido de reconsideração, devendo ser interposto por escrito e entregue mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



Protocolo, em formulário próprio do setor, até 3 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do resultado do leilão.

8.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos via fac-símiles e meios Virtuais, nem os protocolados fora do prazo.

8.4. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Leilão serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da autoridade superior.

8.5. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a Comissão de Leilão abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, facultando a extração de cópias.

9. DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo Arrematante, o MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao arrematante as seguintes sanções: **0.1.** Advertência; **0.2.** Multa no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor arrematado; **0.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO RIO AZUL/PR, por prazo não superior de 02 (dois) anos; **0.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; **0.5.** Caso o arrematante desista da aquisição do lote do qual foi vencedor, fica sujeito a multa de 25% (vinte e cinco por cento) sendo: de 20% (vinte por cento) a favor do MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, sobre o valor do lote renunciado, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) para o Leiloeiro Público Oficial, a serem pagos no próprio momento da desistência, como ficará sujeita a sanção prevista no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial; Não formalização da venda no prazo ou na forma estabelecida, por motivos ocasionados pelo arrematante; descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital, poderá o leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a Protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tais valores devidos figuram como dívida líquida e certa, nos termos do art. 786, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente até o efetivo pagamento sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ao Arrematante inadimplente recarão multas, restrições à conta, cobranças judiciais além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. **0.6.** - No inadimplemento pela DESISTÊNCIA NA COMPRA ou PAGAMENTO FORA PRAZO DO EDITAL ou NÃO PAGAMENTO, o ARREMATANTE declara expressamente que aceita e concorda com as PENALIDADES desta cláusula;

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Ao MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL/PR reserva-se o direito de suspender, adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do Leilão, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;

10.2 O Leiloeiro Oficial poderá, separar, reunir, modificar, suspender ou cancelar os lotes, não cabendo aos licitantes, por este motivo, o direito a qualquer reclamação ou indenização;

10.3 As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;

10.4 A participação no presente Leilão Público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no Leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital Público,

10.5 São de inteira responsabilidade do Arrematante os dados fornecidos para a elaboração do recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro, deverão ser corrigidos obrigatoriamente no mesmo dia do Leilão;

10.6 Ao Município fica reservado o direito de:

I - Leiloar novamente o bem cujo pagamento do lance vencedor, por qualquer motivo, não seja concretizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO AZUL-PR**



II - Retirar, antes do leilão, o(s) bem(ns) objeto deste Edital, sem ensejar motivo de reclamação ou indenização por parte dos participantes.

10.7 Ao Secretário Municipal de Gestão Pública fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

10.8 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser encaminhados por escrito, através do e-mail administracao@rioazul.pr.gov.br, pelo Telefone (42) 35211240, ou pessoalmente, na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situada na Rua Guilherme Pereira, nº 472, Centro RIO AZUL/PR; – de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

10.9 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive do leiloeiro oficial, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos participantes do leilão.

10.10 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 5 (cinco) dias úteis antes da data limite para realização do leilão, a fim de permitir que haja tempo para resposta.

10.11 Erratas, Ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, como pré-condição Irretratável e irrevogável aceita e anuída pelos participantes do LEILÃO;

10.12 Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;

10.13 O pedido de esclarecimento encaminhado via EMAIL deverá ser confirmado na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

10.14 É pré-requisito na arrematação deste Leilão, que os licitantes-compradores reconheçam e concordem com o Edital e condições informadas no Leilão, não podendo alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento deste pré-requisito;

10.15 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO e pela Comissão de Leilão, de forma soberana, com o reconhecimento formal e irretratável dos licitantes compradores;

10.16 Outras informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos na Prefeitura do MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, pelo telefone 42 35211240 ou LEILOEIRO OFICIAL PÚBLICO, pelo telefone 41 3323 3030; 41 995 538 000; 41 984 178 000; E-MAIL: psnleilos@psnleilos.com.br e SITE: www.psnleilos.com.br.

10.17 Ficam ratificados todos os critérios deste Edital;

10.18 Fica estabelecido o Foro de RIO AZUL/PR, renunciando formalmente a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam outros, para dirimir qualquer questão a respeito do presente Edital de Leilão, reconhecendo-o como legítimo todos os que participarem deste processo licitatório.

RIO AZUL/PR, 23 de Novembro de 2020.


Rodrigo Skalicz Solda

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL



ANEXO I - DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Leilão ciência de que os produtos serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram.

Declaramos, que é de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE pela utilização e destino final das sucatas fica proibido circular com Sucatas/Veículos; respondendo civil e criminalmente pelo mal uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital;

Declaramos, que é de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE o processo de LOGISTICA na: desmontagem, remoção, mão de obra especializada e Segurança do Trabalho, retirada e transporte dos bens arrematados ou Empresa contratada formalmente pelo ARREMATANTE; concomitantemente, assume Compromisso de retirar os BENS ARREMATADOS em ate 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do 6º (sexta) dia útil após a realização do Leilão, sujeitos a multa diária por atraso na retirada de R\$ 200,00 (duzentos reais);

Declaramos, que promovemos todos os exames e vistorias nos bens disponíveis à venda, de acordo com os dias, hora e local determinados no edital publicado nos jornais e que aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e o Leiloeiro Público Oficial de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios e/ou defeitos, ocultos ou não, e quantidades mensuradas.

Por meio desse instrumento, renunciamos, expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor, bem como eventuais erros de descrição e quantidades.

Renunciamos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

RIO AZUL/PR, de de 2020.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO AZUL-PR**



ANEXO II - PROCURAÇÃO

(Arrematante)....., com sede (endereço)
.....(CNPJ) , neste ato representada por seu(s)
representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante
procurador/representante, (nome), (RG)
....., (CPF), (residência) , endereço eletrônico , ao qual outorga
poderes específicos para representar a outorgante no **LEILÃO PÚBLICO PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIO AZUL/PR**, a praticar todos os atos pertinentes à referido LEILÃO, podendo
ainda requerer, impugnar, desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de
documento ou instrumento contratual, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

RIO AZUL/PR..... dede 2020.

Assinatura
Nome legível – documento Identidade
Assinatura com reconhecimento firma por semelhança



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO AZUL-PR**



ANEXO III – RELAÇÃO DE BENS: VEÍCULOS CIRCULANTES E DIVERSOS
VEÍCULO DE CIRCULAÇÃO: deve observar o Código de Trânsito Brasileiro.

RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

Lote: 1

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Lance Mínimo
1	58717	ÔNIBUS MARCA MERCEDES BENS /OF 1115, RENAVAM 0052.411113-8, PLACA ABI-5838, ANO 1990/1990	1,00	UN	R\$ 12.864,00





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO AZUL-PR**



Lote: 2

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Lance Mínimo
1	58718	AUTOMÓVEL FIAT PLACA AMP - 3712, RENAVAM 00850828694, ANO: 2005/2006	1,00	UN	R\$ 1.750,00



26



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO AZUL-PR**



Lote: 3

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Lance Mínimo
1	58719	GOL 1.0 GIV 05P 71CV, VOLKSWAGEN PLACA - AUW-3613 - RENAVAN - 41.311175-0 - ANO - 2011/2012	1,00	UN	R\$ 7.500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO AZUL-PR**



Lote: 4

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Lance Mínimo
1	58720	MICRO ÔNIBUS BESTA 12P GS 82CVKIA- PLACA - AIP-0674 RENAVAN - 71.813354-4, ANO - 1998/1999	1,00	UN	2.250,00





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO AZUL-PR**



Lote: 5

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Lance Mínimo
1	58721	SUCATA DE FIAT MULLER, PROCESSO DE BAIXA - 112652917160	1,00	UN	R\$ 550,00





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO AZUL-PR**



Lote: 6

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Lance Mínimo
1	58722	SUCATA DE FORD FIESTA, PROCESSO DE BAIXA, 778280896	1,00	UN	E\$ 355,00



Atu



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO AZUL-PR**



Lote: 7

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Lance Mínimo
1	58723	LOTE COM 378 PNEUS VELHOS SENDO: 110 PEÇAS DE 275/80r22,5 - 10 PEÇAS DE 295/80 R22,5 - 65 PEÇAS 215/75 R17,5 - 60 PEÇAS DE 1.400X24 - 20 PEÇAS 17,5x25 - 20 PEÇAS DE 12,5X80-18 - 40 PEÇAS DE 1.00/20 - 45 PEÇAS DE 900/20 -02 PEÇAS DE 235/75 R17,5 - 04 PEÇAS DE 19.5-24 - 02 PEÇAS DE 14.09-28	1,00	UN	R\$ 1.050,00





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIO AZUL-PR**



Lote: 8

Item	Código	Descrição	Qtd.	Und.	Lance Mínimo
2	58724	LOTE DE PAROXIMADAMENTE 4.000 KG DE FERRO VELHO	4.000,00	KG	R\$ 0,28 o quilo

